



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1738/2012

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1501, de 03 de fevereiro de 2009, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados dispositivos da Lei Municipal nº. 1.501, de 03 de fevereiro de 2009, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, com a redação disposta nos artigos seguintes.

Art. 2º- Fica acrescido ao inciso III, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.501/2009, que trata dos Órgãos de Administração Específica, a alínea "L", com a seguinte redação.

"L – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária."

Art. 3º Revoga os incisos I a VII do artigo 24, da Lei Municipal nº. 1.501/2009, e dá nova redação ao inciso XI do mesmo artigo.

"NR – XI - A manutenção de estradas rurais e respectiva sinalização;"

Art. 4º Revoga o inciso II e alíneas "a" a "e" e o inciso IV e alínea "a" e o inciso V do Parágrafo Único do artigo 24, da Lei Municipal nº. 1.501/2009.

Art.5º Dá nova redação ao inciso III do parágrafo único do artigo 24 da lei 1.501/2009.

"NR – III – Departamento de obras e Viação;"

Art. 6º Dá nova redação à alínea "b" do inciso III do parágrafo único do artigo 24 da Lei 1.501/2009.

"NR – b) Seção de Execução de Estradas e Terraplanagem."

Art. 7º Fica acrescido ao artigo 24, o artigo 24A com a seguinte redação.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

“Art. 24A. À Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária compete”

A Secretaria Municipal de Agricultura, compete incrementar as atividades agropecuárias visando o desenvolvimento do setor produtivo primário, buscando a integração com os órgãos afins e setores privados da sociedade, bem como todas as atividades relacionadas com assuntos da produção e da produtividade, proporcionando ao homem do campo a aplicação de técnica moderna, dando ênfase a administração rural para a elevação do padrão de vida, para tal levando a efeito dentre outros, programas de:

I- Manejo, conservação do solo e controle da erosão e da poluição ambiental;

II- Programas de produção animal;

III- Programas de apoio à habitação e saneamento rural;

IV- Programas de abastecimento alimentar;

V- Programa da Apicultura;

VI- Programa da Inseminação Artificial;

VII- Programa de Desenvolvimento da feira-livre;

VIII – Programa de regularização fundiária;

IX – Programa da Carne e Leite;

XI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.

XII - Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Este órgão é constituído de:

I – Gabinete do Secretário;

II - Departamento de Agricultura;

a) Seção de Feiras e Hortas do produtor;

b) Seção de Mecanização Agrícola;

c) Seção de Transporte de Insumos e Grãos e Agricultura Familiar.

III – Departamento de Pecuária;

a) Seção de Inseminação Artificial Genética, Leiteira e Sanidade

Animal;

b) Seção de Feiras, Exposições, Silos e Bebedouros.

III – Departamento de Atividade Institucional;

A. Seção de Apoio às Associações Rurais.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

IV – Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária.”

Art. 8º Altera o disposto no parágrafo único do artigo 28 da lei 1501/2009:

“NR - Parágrafo único. Os cargos comissionados ou de Confiança do Prefeito são os abaixo relacionados:

Nº	NOMENCLATURA DE CARGOS	SÍMBOLO
13	SECRETÁRIOS	AP*
01	PROCURADORIA GERAL	AP*
01	CHEFE DE GABINETE	CC-1
01	ASSESSOR (A) DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	CC-2
03	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	CC-2
01	ASSESSOR(A) DE PLANEJAMENTO	CC-2
01	ASSESSOR(A) DE ASSUNTOS TÉCNICOS	CC-2
31	DIRETORES DE DEPARTAMENTO	CC-3
13	ASSESSORES DE SECRETARIA	CC-4
50	CHEFES DE SEÇÃO	CC-5

* Agente Político”

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em seu texto referidas.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de outubro de 2012.



ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal